



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"
CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 1.553

Eleva Limite para Suplementação de Dotações
Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir Crédito Suplementar até o montante de Cr\$ 40.000.000,00
(quarenta milhões de cruzeiros) para suplementação das dota-
ções do Orçamento para o exercício de 1991, ressalvadas as res-
trições legais.

Parágrafo único - Serão utilizados os recursos
de que trata o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei
4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
05 de SETEMBRO de 1.991.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária